



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR N. 03, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

*Estabelece cronograma para retirada dos autos físicos arquivados em definitivo nas Varas do Trabalho integradas ao Arquivo Central do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a retirada de autos físicos arquivados em definitivo pelas Secretarias das Varas integradas ao Arquivo Central foi suspensa em 24 de junho de 2019, por força das ações institucionais voltadas à digitalização e virtualização dos acervos de processos em tramitação nas unidades judiciárias de 1º grau e 2º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das instalações dos Fóruns destinadas às atividades das áreas judiciárias do Tribunal, mediante ações dentre as quais se inclui o recolhimento do legado de autos arquivados em definitivo, a serem transferidos ao Arquivo Central;

CONSIDERANDO a capacidade operacional diária da Seção de Controle de Autos Arquivados no que concerne à retirada, transporte, higienização, conferência e registro dos processos na base de dados do sistema ARQGER, condições que requerem que a transferência ao Arquivo Central dos autos arquivados em definitivo pelas Varas integradas seja realizada de forma gradual, planejada e coordenada,

RESOLVEM:

Art. 1º A transferência ao Arquivo Central do legado de autos físicos arquivados em definitivo pelas Varas integradas será retomada pela Seção de Controle de Autos Arquivados em 18 de abril de 2022.

§ 1º A operação de recolhimento dos autos será realizada de modo sequencial, observado como critério logístico para priorização a maior quantidade de processos físicos arquivados em definitivo pelas Varas do Trabalho desde o dia 25 de junho de 2019, conforme informações obtidas em consulta direta ao banco de dados do SAP-1.

§ 2º Os dias específicos da semana em que as retiradas dos autos poderão ocorrer nas Varas integradas ao Arquivo Central estão devidamente indicadas no Anexo I da presente norma.

§ 3º A retirada de autos arquivados em definitivo pela equipe de colaboradores terceirizados de apoio operacional à Seção de Controle de Autos Arquivados, a ocorrer na faixa de horário das 10h00 às 16h00, deverá ser obrigatoriamente acompanhada por servidor(es)/(as) da Secretaria da Vara.

Art. 2º O trabalho de transferência dos autos arquivados em definitivo pelas Varas ao Arquivo Geral será concluído até o dia 31 de outubro de 2022.

§ 1º Para definição da data indicada no caput, foi considerado o significativo legado de autos arquivados em definitivo a serem recolhidos pela Seção de Controle de Autos Arquivados nas Secretarias das Varas integradas para fins de higienização, conferência e registro no sistema ARQGER.

§ 2º Em observância ao encadeamento logístico da operação, as Varas deverão aguardar a oportuna retirada dos processos nas Secretarias, sendo certo que a transferência dos autos arquivados em definitivo pelas áreas judiciárias de 1º grau integradas ao Arquivo Central estará concluída até o prazo indicado no caput.

Art. 3º Os autos físicos a serem transferidos ao Arquivo Central, com o respectivo registro de arquivamento definitivo no SAP-1, deverão estar acondicionados em caixas-arquivo ou amarrados em pacotes, com seus volumes principais completos e lista de verificação para baixa definitiva dos autos devidamente preenchida e assinada, procedimentos que, quando não observados pelas Secretarias das Varas, inviabilizarão o recolhimento dos processos ou mesmo poderão ensejar sua oportuna devolução pela Seção de Controle de Autos Arquivados, para que as pendências identificadas sejam sanadas pela unidade judiciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS  
Vice-Presidente Administrativa no exercício regimental da Presidência do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor Regional do Tribunal

Anexos
Anexo 1: <a href="#">ANEXO I</a>

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.